

## LEI MUNICIPAL 4212, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA para custeio do Programa "Pró- Santa Casa 2", e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA, durante o exercício de 2022, no montante anual de R\$ 65.864,52 (Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.488,71 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos de que tratam o caput deste artigo têm por objetivo suplementar os recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA, por meio do Convênio Estadual nº 072/2013 (Processo nº 001.0216.000217/2013), destinados a promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de Itapeva, para fazer face às despesas de custeio relacionadas ao consumo e à prestação de serviços, dentro do Programa Pró Santa Casa 2.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas , se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de janeiro de 2022.

## **HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA Secretário de Administração









